INSTRUÇÃO ESPECIAL - 02/2026

Estabelece as regras para a concessão da “Bolsa Mais 50” no Concurso Vestibular PUC-Rio 2027

A Vice-Reitoria de Extensão e Estratégia Pedagógica e a Vice-Reitoria para Assuntos Acadêmicos (Ensino e Pesquisa), no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a identidade e missão da Universidade, previstos no seu Marco Referencial;

CONSIDERANDO o ingresso da PUC-Rio na Rede Brasileira de Universidades Promotoras de Saúde (REBraUPS), que é uma rede de instituições de ensino superior que se compromete a desenvolver políticas e práticas para promover a saúde de forma integrada nas suas comunidades acadêmicas;

CONSIDERANDO que o ingresso nos cursos de graduação da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, no ano letivo de 2027, poderá ser feito por até três modalidades:

a. a classificação nas provas do Vestibular de 2027, que serão realizadas presencialmente em outubro de 2027;
b. o aproveitamento do resultado obtido pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) realizado em um dos anos entre 2022 e 2026 (ENEM 2022 a ENEM 2026), desde que o candidato esteja inscrito no Concurso Vestibular 2027 da PUC-Rio, segundo as condições estabelecidas no Art. 7º do Edital do Concurso Vestibular PUC-Rio 2027;
c. o aproveitamento do resultado obtido pelo candidato em um dos Exames Internacionais – Abitur, AP (Advanced Placement), Bac (Baccalauréat Général) ou IB Diploma (International Baccalaureate Diploma Programme) – desde que o candidato esteja inscrito no Concurso Vestibular 2027 da PUC-Rio, segundo as condições estabelecidas no Art. 8º do Edital do Concurso Vestibular PUC-Rio 2027.

RESOLVEM:

Art. 1°- A "Bolsa Mais 50" será oferecida, considerando-se a 1ª opção de curso, turno e semestre, a alunos calouros com idade igual ou superior a cinquenta anos, que deverão ingressar na PUC-Rio por meio do Concurso Vestibular PUC-Rio 2027.

Parágrafo único: Para ser beneficiário da bolsa, o candidato deverá ter 50 anos completos ou completar essa idade durante o semestre letivo de seu ingresso na PUC-Rio.

Art. 2° - A "Bolsa Mais 50" será concedida apenas no percentual de 50% no valor da mensalidade, conforme quantitativo de bolsas discriminado no site: **https://www.puc-rio.br/vestibular/202612/bolsas.html**

Art. 3º - As bolsas concedidas por meio das provas do Vestibular e por meio do ENEM serão distribuídas, em cada uma dessas modalidades de ingresso, de acordo com a classificação do candidato no curso, considerando-se a média ponderada, conforme critérios específicos de pontuação de cada uma dessas modalidades de ingresso.

§ 1º – Não serão concedidas “Bolsas Mais 50” aos ingressantes selecionados pelos resultados obtidos em Exames Internacionais.

§ 2º – Não serão concedidas “Bolsas Mais 50” aos alunos convocados para a 2ª ou a 3ª opção de curso, turno e semestre.

Art. 4° - Não terá direito à "Bolsa Mais 50" o candidato que:

I - Deixar de efetuar a matrícula na PUC-Rio na data de sua convocação, de acordo com o estabelecido no edital do Concurso Vestibular PUC-Rio 2027.

II - Deixar de assinar o Termo de Compromisso da Bolsa antes do início do período letivo.

Art. 5° - Perderá a "Bolsa Mais 50" o aluno que:

I - Solicitar transferência para outro curso.

II - Trancar matrícula antes da conclusão do primeiro período letivo na PUC-Rio.

III - Estender o trancamento da matrícula, caso seja realizado após a conclusão do primeiro período letivo, por tempo superior a dois (02) períodos letivos.

Art. 6° - A obtenção da "Bolsa Mais 50" não impede o estudante de se candidatar às bolsas concedidas com base em critérios socioeconômicos da Vice-reitoria Comunitária, denominadas Bolsa Filantrópica e Bolsa PUC, desde que atendidos os requisitos de elegibilidade.

Art. 7° - Os casos não previstos na presente Instrução Especial serão direcionados para apreciação da Vice-Reitoria para Assuntos Acadêmicos (Ensino e Pesquisa) e da Vice-Reitoria de Extensão e Estratégia Pedagógica.

Art. 8° - A PUC-Rio se reserva ao direito de suspender a concessão de novas bolsas da modalidade "Bolsa Mais 50" por questões orçamentárias.

Art. 9°- A presente Instrução Especial entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2026.

Profa. Marley Maria Bernardes Rebuzzi Vellasco
Vice-reitora para Assuntos Acadêmicos (Ensino e Pesquisa)

Profa. Jackeline Lima Farbiarz
Vice-reitora de Extensão e Estratégia Pedagógica